



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas no artigo 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente viabilize a inclusão do serviço de fumacê manual regularmente no beco Servidão Francisca Guimarães Amado – São Cristóvão, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 03 de fevereiro de 2025

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de inclusão do serviço de fumacê manual regularmente no beco Servidão Francisca Guimarães Amado – São Cristóvão, Vitória, tendo em vista que os moradores estão relatando que tem muito mosquito na região e, atualmente, a região não conta com o serviço de carro fumacê.

A Constituição Federal prevê como direito social o direito a saúde:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

A lei Orgânica do Município de Vitória, estabeleceu como função social da cidade o direito a saúde como uma das prioridades da política urbana, vejamos:

Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

A medida irá reduzir a proliferação de mosquitos na região, combatendo diretamente o aumento de casos de doenças provenientes da picada destes insetos, como a dengue. Diante do exposto, solicito acolhimento da medida.

Vitória, 03 de fevereiro de 2026

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003000300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 03/02/2026 17:17

Checksum: **49C3617108B0800B45EFC17C3A9EC07BC5B91A34B46A05CA9365F2EFFF66DD3D**